



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo.

O objetivo central é recompor o valor real dos vencimentos, tendo em vista a perda do seu poder aquisitivo frente à inflação, admitindo-se aplicação de percentuais de ajuste do salário mínimo fixado para o ano de 2024, cujo reajuste foi na ordem de 6,97%.

A revisão anual é assegurada pelo art. 37, inciso X da CF, está dentro do previsto na Lei Orçamentária Anual de 2023, atende os limites legais impostos pela Lei 101/2000 e existem recursos financeiros suficientes para a revisão.

Assim, havendo previsão legal para a medida, solicitamos aos Senhores Vereadores a aprovação do referido projeto, em regime de urgência urgentíssima, renovando os protestos de elevada estima e consideração.

Gonçalves 07 de fevereiro de 2024.

Ver. Expedito Afonso de Lima

Ver. Benedito Rafael Barbosa

Ver. Júlio Cezar Ribeiro